

# ***COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR***

---

PARECER Nº. 05/2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº. 03/2025, de autoria da Mesa Diretora.

Exmo. Sr.

ADAIR ONETTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores Arcindo Ferreira Valcarenghi (Presidente), Joir Borges (secretário) e Alex dos Santos Bueno (Relator), integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o Projeto de Resolução nº. 03/2025 de autoria da Mesa Diretora, que tem como súmula: “***Dispõe sobre a alteração do artigo 36, § 7º, dos artigos 39 a 45 e criação dos Artigos 45-A e 45-B do Regimento Interno***”, instados a se manifestar exararam seu parecer conforme segue:

## **DO RELATÓRIO**

(Art. 65, I R.I.)

Trata o Projeto de Resolução, de mudanças nas Comissões Permanentes, acrescentando três comissões, as quais se intitulam conforme segue:

Art. 39 – A Câmara Municipal compõe-se das seguintes Comissões Permanentes:

- I - Comissão de Constituição e Justiça;
- II - Comissão de Finanças e Orçamento;
- III - Comissão de Educação, Cultura Turismo, Lazer e Segurança Pública;
- IV - Comissão de Direitos Humanos, minorias e igualdade racial;
- V – Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos;
- VI - Comissão de Saúde, Esporte e Assistência Social;
- VII - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- VIII – Comissão de Agropecuária e Meio Ambiente.

Na justificativa, temos que essas comissões não sofreram nenhuma alteração/melhoria em sua redação nos últimos 11 (onze) anos, necessitando de análise e mudanças.

# **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

## **DO VOTO DO RELATOR**

(Art. 65, II R.I.)

Considerando o atual artigo 40, inciso I, inciso VII, alínea “m”, e “n”, que assim dispõe:

***Art. 40 - Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação:***

***I - manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;***

...

***VII - emitir parecer sobre os seguintes temas:***

***m) Organização e competência das Comissões da Câmara;***

***n) Processo Legislativo;***

Considerando a competência privativa da Mesa Diretora na propositura de projetos de resolução:

***Art. 24 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara:***

***XVII - propor à Câmara projetos de resolução dispondo:***

***b) Sobre modificações ou reformulação do Regimento Interno.***

Desta forma, não encontrando nenhuma ilegalidade ou antijuricidade, exaro parecer pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2025**, de autoria da Mesa Diretora.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 22 de janeiro de 2025.

  
**ALEX DOS SANTOS BUENO**  
RELATOR

# **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

## **DO PARECER DA COMISSÃO** (Art. 65, III R.I.)

Analisando o referido Projeto de Lei e voto do relator, os membros desta Comissão acompanham o entendimento do relator e somos **FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2025.**

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 22 de janeiro de 2025.

  
**ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI**  
Presidente

  
**JOIR BORGES**  
Secretário

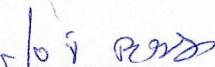
## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

---

**ATA Nº. 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as onze horas e trinta minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vereadores Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno, para formalização de Parecer sobre o Projeto de Resolução nº. 03/2025, súmula: Dispõe sobre a alteração do artigo 36, § 7º, dos artigos 39 a 45 e criação dos Artigos 45-A e 45-B do Regimento Interno, os quais após discussões, o relator vota pela aprovação do projeto e os demais membros acompanham o voto do relator. Nada mais havendo a ser tratado, eu Joir Borges, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

  
**ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI**  
PRESIDENTE

  
**JOIR BORGES**  
SECRETÁRIO

  
**ALEX DOS SANTOS BUENO**  
RELATOR